PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0318/03
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 226 /Gab/03

Em, 25 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 898 de 25 de agosto de 2003, que dispõe sobre a outorga de autorização para o uso de área pública para a instalação de bancas de revistas e jornais e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA -ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 224/03
Recebido em 25/08/03
Às 9:20 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0398/03
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 880

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 878 de 25 de agosto de 2003, que dispõe sobre a outorga de autorização para o uso de área pública para a instalação de bancas de revistas e jornais e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para a permissão, por particulares do uso de área pública para a instalação de bancas de revistas e jornais, fato este comum em todo o Brasil.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de agosto de 2003.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0348/03
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 898 DE AGOSTO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE ÁREA PÚBLICA PARA A INSTALAÇÃO DE BANCAS DE REVISTAS E JORNAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder autorização para o uso de área pública a particulares, para a instalação de bancas de revistas e jornais pelo prazo de 05 (cinco) ano, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivo.

Art. 2º Aos autorizados é vedada a utilização de aparelhos sonoros que perturbem o sossego público, a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e derivados.

Parágrafo único – A responsabilidade pela manutenção do sossego público, na área onde estiver instalada a banca caberá ao autorizado.

Art. 3º A autorização será concedida mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de agosto de 2003, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Devolvido ao Executivo conforme ofícios nºs 357/GP/04 de 14/12/04 e nº 486/GAb. Pres/CMOPO/RO de 14/12/04.
em: 14/12/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03